



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.617.317/0001-34

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/PMS/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/PMS/2020,

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/PMS/2020.

**O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA e a empresa FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, decidem celebrar, entre si, o presente Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços.**

O **Município de Sapucaia, Estado do Pará**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCOS VENÍCIOS GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5149607 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 518.102.551-04, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, nº 214, Centro. Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, estabelecida na Av. Xingu, nº 625, Centro, Xingua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.113.958/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Délio Amaral Viana, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 021.453.058-23, e portador da Carteira de Identidade nº 15432012 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar, em razão do processo administrativo, nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei no. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o presente **Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços**, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

- 1.1 - A Prestação de Serviços de Consultoria/Assessoria em Contabilidade Pública para Prefeitura Municipal de Sapucaia inclui os seguintes serviços:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
CNPJ: 01.617.317/0001-34

- I – Coordenação, orientação e ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- II – Análise classificação e contabilização de documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiros e patrimoniais;
- III – Levantamento, elaboração, apresentação de relatórios gerenciais balancetes, balanço geral e demais apresentações mensais
- IV – Assessoria e elaboração de proposta orçamentária anual bem como sua reformulação no exercício vigente ( se houver necessidade )
- V – Participação quando convocado, de reuniões plenárias e de diretoria para prestar esclarecimentos ao objeto citado.
- VI – Assessorar os departamentos em assuntos referente a área contábil financeira e administrativa;
- VII – elaboração de Pareceres sobre assunto relacionado com campo de sua atividade;
- VIII – Assessoria ao pessoal que atua nos departamento de contabilidade e finanças;
- IX – Elaboração das prestações de contas para entrega junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
- X – Orientações gerais aos servidores sobre a execução financeira;
- XI – Orientações gerais ao departamento de Recursos Humanos e Despesas com Pessoal;
- XII – Acompanhamento da execução Orçamentária;
- XIII – Acompanhamento ds prestações de contas de convênios celebrados com órgãos Estaduais, Federais e Demais Concedentes;
- XIV – Acompanhamento das Analise das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- XV - Atender Os Prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação.

1.1 A condição de prestação dos serviços serão as especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

2.1 – O valor global do presente Contrato e de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que, será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.1.1 - O montante referente à remuneração mensal será pago á CONTRATADA até o 10º (décimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nas condições mencionadas acima, sendo transferido ou depositado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, identificada pelo seguinte: Titular: **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**. A CONTRATADA poderá indicar a conta para a realização dos pagamentos. Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo, pelo que será devida a remuneração do mês em referência.

2.1.2 - Deverá constar das notas fiscais de serviços, emitida pela CONTRATADA, que as mesmas se referem ao presente Contrato.

2.2.3 – A quantidade de serviços contratados poderá ser alterada para mais ou para menos, na



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
CNPJ: 01.617.317/0001-34

conformidade do disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal no 8.666/93.

2.2.4 - Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuado neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.

2.2.5 - A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para a execução dos serviços ora avençados, abaixo relacionados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes:

1. (1) via deste contrato, assinado e rubricado;

2. (1) cópia da publicação do extrato do contrato;

2.3 - O presente instrumento de contrato de prestação de serviço constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais.

**Parágrafo único:** As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários, Exercício 2020:

**Classificação Institucional:**

02 – Gabinete do Prefeito

04.122.0006.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

03 – Secretaria Mul de Administração;

04.122.0006.2005 – Manutenção do Setor Tributário e Contábil;

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

12 – Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0124.2053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – Fundeb;

12.361.0403.2059 – Manutenção do Fundeb Administrativo;

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – Fundo Municipal de Educação;

12.122.1203.2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0403.2017 – Manutenção do Salário Educação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.617.317/0001-34

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2020, ou até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva.

**CLAUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelos trabalhos e experiências anteriormente demonstradas, a empresa **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**; se faz credora da confiança deste Município, pelo qual o presente serviço é contratado por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei no. 8666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro competente da Comarca de Xinguara - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Sapucaia, Estado do Pará, 14 de fevereiro de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/PA.**

Marcos Venícios Gomes  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.**

Délio Amaral Viana  
Titular - Administrador  
CONTRATADA